PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Responsável: Anne Karoline da Silva Carneiro
Matrícula: 14411-8/2
Telefone: (91) 98534-2231
Departamento: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 11:23:54 e 15/05/2025 12:01:20

Relatório gerado no dia 28/05/2025 15:54:28 (IP: 138.117.37.167)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM A FINALIDADE DE ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA	4	2.160 Diárias	R$ 246,00 (un)	-	R$ 246,00	100%	R$ 531.360,00

Valor Global: **R$ 531.360,00**

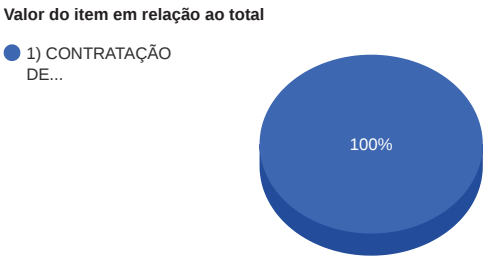

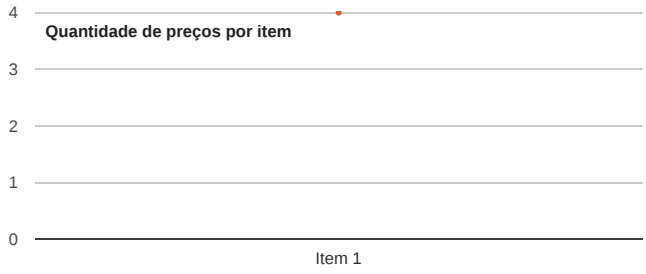

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM A FINALIDADE DE ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA

Preço Estimado: R$ 246,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 246,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 246,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.160 Diárias	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM A FINA LIDADE DE ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA, P RESTANDO APOIO E SUPORTE ÀS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, ESPECIALMENTE NO CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS PRESENTES NOS REFERIDOS EVENTOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 264,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.279.967/0001-16
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARANA / 987409 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS INSTITUIÇOES DE ENSINO, BEM COMO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. (AMPLA CONCORRÊNCIA)** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS INSTITUIÇOES DE ENSINO, BEM COMO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Data: 24/04/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76279967000116-1-000028/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: Diaria
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.711.746/0001-30 *VENCEDOR*	crucial segurança ltda	R$ 264,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 260,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.770/0001-58
Órgão: MUNICIPIO DE RIACHAO / 01 - Prefeitura Municipal de Riachão
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Infraestrutura de eventos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Transparência da Prefeitura municipal de Riachão/PB
Descrição: **SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados.** - SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados.

Data: 20/02/2025 15:34
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01612770000158-1-000015/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: DIÁRIA
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.832.562/0001-03 *VENCEDOR*	ML ILUMINAÇÕES EIRELI	R$ 260,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 210,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 28/05/2025

Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM A FINALIDADE DE ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA

Fornecedor: 32.111.039/0001-72 - JAGUAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2 **R$ 250,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 28/05/2025

Produto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com a disponibilização de 125 diárias de agentes de segurança, para atuar em eventos e atividades

Fornecedor: 83.334.672/0001-60 - MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS

Comprovante: Anexo 2

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 15/05/2025 12:00:28***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - JAGUAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (32.111.039/0001-72) — ***Data: 28/05/2025 15:53:01***

2 - MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS (83.334.672/0001-60) — ***Data: 28/05/2025 12:35:21***

Anexo 1

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

A empresa **JAGUAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.111.039/0001-72**, inscrição estadual: 15.624.871-9, inscrição municipal: 80527, localizada na TV JAIME DIAS S/N, SALA A, Bairro: CENTRO, no município de BARCARENA, estado do Pará, CEP 68.445-000, telefone: (91) 99234-8678, e-mail: jaguarseguranca39@gmail.com, neste ato representada e nomeada para assinar contratos, atas e todos os documentos oriundos deste processo, por seu sócio administrador **FRANK WILLIANS TAVARES**, inscrito no CPF nº 023.690.912-66 e RG: 7324769, em atendimento a solicitação de cotação acima mencionado, vem apresentar **PROPOSTA PREÇOS** conforme abaixo descriminado, cujo valor total é de **R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM A FINALIDADE DE ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA, PRESTANDO APOIO E SUPORTE ÀS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, ESPECIALMENTE NO CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS PRESENTES NOS REFERIDOS EVENTOS.	DIÁRIA	2.160	R$ 210,00	R$ 453.600,00
	VALOR TOTAL				**R$ 453.600,00**

O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
A entrega/execução dos itens atenderá os prazos definidos.

Por ser expressão da mais inteira verdade desta proposta comercial, firmamos assinatura neste documento.

Barcarena/Pa, 27 de maio de 2025.

Frank Williams Tavares
JAGUAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Por seu sócio administrador,
FRANK WILLIANS TAVARES

Tv Jaime Dias, s/n, sala A, Centro, Barcarena-Pa, CEP 68.445-000,
Contato: (91) 99234-8678, e-mail: jaguarseguranca39@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20240223
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2024-DL-PMU

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS,** CNPJ 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, Nº 651 - CAMINHO DAS ÁRVORES denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO,** PRREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado **R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 36.667.941/0001-20, com sede na RUA JEQUIE Nº 341-A, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **GISLAINE SILVA SOUSA,** portadora do CPF 957.877.712-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ULIANÓPOLIS - PA.,** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153919	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 125 diárias de agentes de segurança, para atuar em eventos e atividades organizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo durante o período de setembro de 2024.	DIA	125,00	250,000	31.250,00
				VALOR GLOBAL R$	31.250,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este contrato origina-se no processo de nº **007-2024-DL-PMU,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamenta-se no artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, ou até o cumprimento total das quantidades contratadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem possibilidade de prorrogação.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, contratados pela empresa vencedora, que deverá assegurar a execução plena e adequada de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

4.3. Os profissionais contratados devem ser educados, apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, ter iniciativa, atender prontamente às solicitações e ser responsáveis por suas atividades.

4.4. Os uniformes serão determinados pela empresa contratada, sendo vedado o uso de sandálias, chinelos, bermudas, bonés e chapéus, exceto se fizerem parte do uniforme padronizado para todos os prestadores de serviços da mesma função.

4.5. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo poderá solicitar a substituição imediata de qualquer profissional que não se comporte adequadamente ou que não atenda às exigências dos serviços.

4.6. O controle de frequência dos profissionais será responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.7. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados por dolo ou culpa de seus profissionais, sendo o valor correspondente descontado do pagamento subsequente.

4.8. A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços, incluindo as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e medicina do trabalho.

4.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Secretário, reserva-se o direito de inspecionar a qualidade dos serviços prestados e rejeitá-los, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações, obrigando-se a empresa contratada a promover a substituição necessária dentro dos prazos contratuais.

4.10. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa contratada por eventuais defeitos ou inconformidades detectados posteriormente.

4.11. Em caso de recusa dos serviços ou correção de documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 26 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Realizar o pagamento conforme estipulado no Edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
III. Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato;
II. Executar o contrato fielmente, providenciando, às suas expensas, todas as substituições e correções necessárias, sem ônus para a Prefeitura;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
IV. Responsabilizar-se exclusivamente pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros;
V. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.2. É vedado à **CONTRATADA**:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e
III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) HELLEN VIVIANE DA CUNHA SILVA, CPF nº 565.878.642-87, designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2024 Atividade 2401.041220037.2.143 Manutenção dos Conselhos do Esporte, Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 31.250,00.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
10.2. Não será realizado qualquer pagamento enquanto houver pendências financeiras em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. Não haverá reajuste nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE,** segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
16.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, no Diário Oficial do município e da união e no PNCP.
16.2. Fica eleito o Foro da cidade de **ULIANÓPOLIS,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 26 de Setembro de 2024

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Dados: 2024.09.26 11:43:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

R A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:36667941000120

Assinado de forma digital por R A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA:36667941000120

R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 36.667.941/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas: 1._____ 2._____

MAPA DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM O OBJETIVO DE ATUAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, PRESTANDO APOIO E SUPORTE ÀS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS PRESENTES NOS REFERIDOS EVENTOS.

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Fase	**Evento**	**Consequência**
Planejamento da Contratação	Falha na definição dos requisitos do serviço	Propostas inadequadas, frustação da licitação, necessidade de refazê-la.
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade de Ocorrência	**Impacto**	**Nível de Aceitação do Risco**
Médio	Alto	Média Aceitável
RESPOSTA AO RISCO		
Ações Preventivas	**Ações Contingenciais**	**Responsável**
Realização de estudo detalhado das necessidades da Administração Pública.	Elaboração de um edital que descreva claramente os requisitos do serviço, e os critérios de avaliação das propostas.	Secretaria Demandante.
RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Fase	**Evento**	**Consequência**
Seleção	Definição inadequada dos critérios de avaliação.	Critérios vagos ou inapropriados podem levar à seleção da proposta mais barata, em detrimento da qualidade dos serviços.
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade de Ocorrência	**Impacto**	**Nível de Aceitação do Risco**
Médio	Alto	Média Aceitável
RESPOSTA AO RISCO		
Ações Preventivas	**Ações Contingenciais**	**Responsável**
Experiência em serviços similares, proposta técnica e preço. - Definição de pesos	Redefinição dos critérios de avaliação, priorizando aspectos técnicos e	Comissão de Licitação.

para cada critério, de acordo com a importância relativa de cada um para a contratante.	qualitativos. - Realização de nova avaliação das propostas, com base nos critérios revisados.	
RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Fase	**Evento**	**Consequência**
Execução	Impugnação à licitação.	Apresentação de impugnações por empresas licitantes insatisfeitas, dúvidas, falta de conhecimento com o processo licitatório.
ANÁLISE DO RISCO		
Probabilidade de Ocorrência	**Impacto**	**Nível de Aceitação do Risco**
Baixo	Alto	Inaceitável
RESPOSTA AO RISCO		
Ações Preventivas	**Ações Contingenciais**	**Responsável**
Elaboração de edital da licitação claro, preciso e completo, em conformidade com a legislação vigente. Tratamento célere e transparente das impugnações apresentadas.	Análise das impugnações de forma imparcial e fundamentada; Prestação de informações claras e precisas às empresas licitantes sobre.	Pregoeiro

Barcarena/PA, 30 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração:

Roniane da Fonseca Pires
Cargo: Assessor
Matrícula: 12599-7/5

A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 4339918 e código CRC: ZIZLMRV8TBQ.

Documento assinado eletronicamente por **Roniane da Fonseca Pires** em 30/05/2025, às 15:22.